



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 57, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Emenda: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administrativa direta do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 57, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que "Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administrativa direta do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas", apresentado na Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão. Porém na data de 9 de junho, deu entrada nesta Casa de Leis, a Mensagem Aditiva nº 5, de 9 de junho de 2017.

Em conformidade com o § 2º do artigo 70 do Regimento Interno, está entre as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), análise deste Projeto de Lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 46, de 15 de maio de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, diante da obrigação assumida com a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, no Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.00004-3, relacionado à definição/formalização das atribuições específicas dos ocupantes de cargos em comissão na administração direta do Município, pretende-se efetuar modificações:

a) extinção dos seguintes cargos em comissão:

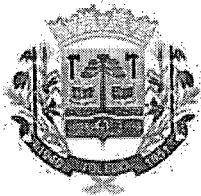
1. com lotação na Secretaria de Administração, do de Diretor de Contratos, Símbolo CC-2;

2. com lotação na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuario e Abastecimento, Símbolo CC-2.

b) alteração de denominação dos seguintes cargos em comissão:

1. com lotação no Gabinete do Prefeito;

- do de Assessor para Assuntos Jurídicos, Símbolo CC-1, para Assessor Jurídico, Símbolo CC-1;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- dos três de Assistente Distrital, Símbolo CC-3, para Assistente Regional, Símbolo CC-3;

2. com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer:

- do de Coordenador do Programa "Recreação", Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa de Esportes de Rendimento e Desenvolvimento, Símbolo CC-3;

- do de Coordenador do Programa "Coração no Ritmo Certo", Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa de Iniciação e Desenvolvimento Esportivo, Símbolo CC-3;

- do de Coordenador do Programa "Núcleos de Base", Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa "Brinca Toledo", Símbolo CC-3;

- do de Coordenador do Programa de Atendimento às Academias da Terceira Idade, Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa "Vida Ativa na Melhor Idade", Símbolo CC-3;

3. com lotação na Secretaria de Saúde:

- do de Diretor do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital), Símbolo CC-2, para Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jorge Milton Nunes, Símbolo CC-2;

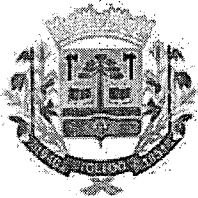
- do de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-2, para Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, Símbolo CC-2;

c) alteração de denominação do cargo em comissão de Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional, com lotação na Secretaria de Planejamento Estratégico, para Diretor de Fiscalização de Obras Públicas, e sua reclassificação de Símbolo CC-2T para Símbolo CC-2.

Importante destacar, ainda, que nenhuma das alterações acima resultará em aumento de gastos com pessoal. Ao contrário, os cargos extintos e a reclassificação do cargo com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico implicam em redução de gastos desta natureza.

Na Mensagem Aditiva nº 5, de 9 de junho de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, dentre outras modificações na estrutura de cargos em comissão, a proposição em questão prevê a extinção de dois cargos em comissão de segundo escalão, quais sejam os de Diretor de Contratos, na Secretaria da Administração, e de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do PL nº 57, de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Após a remessa do referido Projeto de Lei a essa Casa, realizou-se nova análise da matéria, tendo-se concluído pela inviabilidade de extinção do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento, em razão de eventual necessidade de seu provimento decorrente de outros ajustes que poderão vir a ser efetuados naquela ou em outras Secretarias.

Em vista disso e com o objetivo de manter-se referido cargo na estrutura administrativa do Município, solicita-se que sejam efetuadas as seguintes alterações no texto do Projeto de Lei acima referido:

"Art. 2º -

...

§ 1º – Ficam revogados a alínea "t" do inciso I do caput do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas posteriormente, e o parágrafo único e seus incisos do artigo 3º da Lei nº 2.177, de 2 de setembro de 2014.

Art. 3º -

I – a extinção do cargo em comissão de Diretor de Contratos, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Administração;

Solicita-se, também, seja inserida no Anexo IV da Lei nº 1.821/1999, que acompanha a proposição acima referida, junto aos demais cargos em comissão de Símbolo CC-2, a seguinte linha:

"... CC-2 Diretor do Departamento de Desenvolvimento 01 ..."

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 57 de 2017; o Parecer Jurídico nº 071.2017; a Mensagem Aditiva nº 5, como também a Emenda de Redação e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.

Valmor Lodi
Vice-Presidente e Relator

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do PL nº 57, de 2017



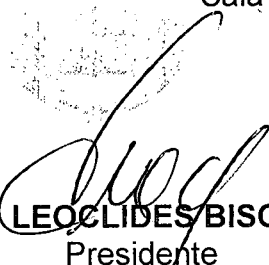
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

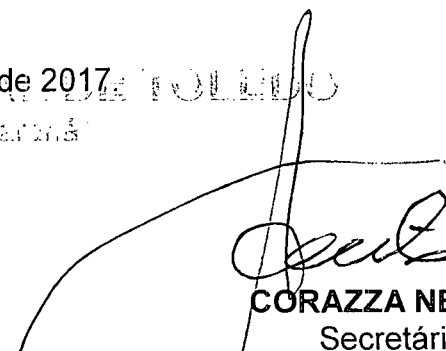
Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 57, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017. TOLEDO
Estado do Paraná


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente


CORAZZA NETO
Secretário

LEOCLIDES BISOGNIN


AIRTON SAVELLO
Membro


NEUDI MOSCONI
Membro

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

CORAZZA NETO
Secretário

AIRTON SAVELLO
Membro

NEUDI MOSCONI
Membro

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do PL nº 57, de 2017

PL 057/2017
AUTORIA: Poder Executivo

